



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiara - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ATA DA SESSÃO APÓS SUSPENSÃO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2023, PROC. Nº 201/2023, EDITAL Nº 104/2023

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2023 às 15h, reuniu-se novamente a Comissão Municipal de Licitações, designada pelo Decreto Municipal de nº 6730 de 03 de maio de 2023, na Sede da Comissão Geral de Licitação localizada na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, Maracá, Paço Municipal, para, na forma da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, proceder ao julgamento da Proposta de Preço após suspensão da Sessão de 22/08/2023 da Tomada de Preços 10/2023 onde houvera questionamentos quanto a composição da proposta apresentada pela licitante habilitada no certame, JS CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS DE PAVIMENTACAO LTDA inscrita no CNPJ: 21.613.513/0001-48 e para sanar tais dúvidas, esta Comissão promoveu então diligências junto ao departamento de Engenharia para emissão de Parecer, este anexo ao autos. Com base no parecer emitido pelo Eng. Said Abou Hammine Filho – Chefe do Departamento de Projetos e Fiscalização, este relata que quanto aos erros presentes na proposta:

**Em ofício datado de 30 de agosto de 2023, o presidente da comissão de licitações solicita parecer técnico acerca dos erros encontrados no preenchimento da planilha da proposta de preços da referida empresa e questiona se os mesmos seriam sanáveis.**

**Após análise da planilha, verificamos erros de arredondamento em itens da planilha orçamentária e consideramos que os mesmos podem ser sanados.**

**Importante considerar que, conforme preconizado pelos Acórdãos 1.811/2014 e 2.546/2015:**

**Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário).**

**A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).**

*[Handwritten signatures in blue ink]*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

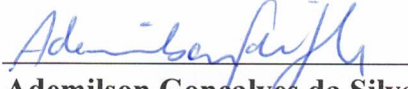
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)


e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

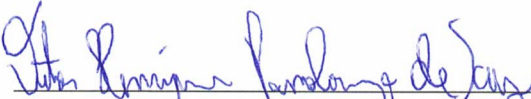


Sendo assim, esta comissão decide acatar ao Parecer Técnico Ofício 237/2023 – DO e conforme os itens 8.3 e 8.3.1 do referido edital e por se tratar da melhor proposta com o menor valor global de R\$ 488.698,93 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos), contendo os valores unitários abaixo dos valores de referencia na Planilha Orçamentária Anexa ao Edital, estipular o prazo de 01 (um) dia útil a contar da data desta publicação, até as 16h sendo protocolo físico ou até as 23h via digital para apresentação de proposta escoimada dos erros apresentados. Caso não haja apresentação de nova proposta ou esta contenha os mesmos ou novos erros, esta será desclassificada e será determinado a empresa BRASIL RONDON CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 09.065.576/0001-01 como a vencedora deste certame sendo a mais vantajosa para esta municipalidade, sob o critério de menor preço global com o valor global de R\$ 491.120,41 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e vinte reais e quarenta e um centavos). Com base no item 11 do Edital (Dos Recursos Administrativos), cabe recurso no prazo e forma estabelecidos no art. 109, inciso I, alínea *b* da Lei 8.666/1993, que iniciar-se-á no primeiro dia útil após a última publicação oficial desta decisão. Nada mais havendo a tratar, foi deliberado o encerramento desta Sessão e lavrada a presente Ata, que foi lida, achada conforme e assinada pelos presentes, sendo posteriormente disponibilizada aos interessados no *site* da Prefeitura sob o link <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/lista/2023/categoria/23/tomada-de-precos/>.

## Comissão Julgadora Permanente de Licitação:

  
**Ademilson Gonçalves da Silva**  
CPF: 265.767.148-90  
Membro da Comissão

  
**Dhiego Julliano de Paula Assis**  
CPF: 226.799.338-42  
Presidente da Comissão

  
**Vitor Henrique Passolongo de Souza**  
CPF: 420.496.748-56  
Membro da Comissão